



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## REVOGAÇÃO DE ITENS

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Processo nº021/2026

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Lidera Pharma, bem como a análise técnica e jurídica realizada no âmbito deste certame, verificou-se a necessidade de reavaliação dos itens relacionados a produtos à base de cannabis.

Os itens **390, 391, 392 e 393** referem-se a produtos cuja regulamentação sanitária possui especificidades próprias, notadamente aquelas previstas nas **RDC nº 327/2019 e nº 660/2022 da ANVISA**, que estabelecem regimes distintos de autorização sanitária e importação, não se enquadrando, necessariamente, na lógica tradicional de medicamentos com registro junto à ANVISA.

Constatou-se que as exigências editalícias originalmente previstas não contemplam adequadamente essas particularidades regulatórias, o que pode:

- restringir indevidamente a competitividade do certame;
- comprometer a isonomia entre os licitantes;
- e dificultar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos dos princípios da legalidade, competitividade e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como da vedação à restrição indevida à competição (art. 9º, inciso I), torna-se necessária a adequação técnica do objeto licitado.

Entretanto, considerando que tal adequação demandaria **alteração substancial das condições do edital**, especialmente quanto aos requisitos de habilitação técnica e sanitária, com potencial impacto na formulação das propostas, conclui-se pela inviabilidade de simples retificação pontual no curso do certame.

Dessa forma, com fundamento no **art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração decide pela **revogação dos itens 390, 391, 392 e 393**, por razões de interesse público devidamente justificadas, visando assegurar a observância da legislação sanitária aplicável e a ampliação da competitividade.

Esclarece-se que os referidos itens serão oportunamente objeto de **novo procedimento licitatório**, devidamente estruturado para contemplar:

- as especificidades das RDC nº 327/2019 e nº 660/2022;
- os requisitos de regularidade sanitária adequados;
- e as condições necessárias à ampla participação de fornecedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Ressalta-se que a revogação ora promovida não afeta os demais itens do certame, que seguem regularmente.

Alfenas/MG, 07 de abril de 2026.

  
Juliana de Avila Silva

Coordenadora Da Central de Distribuição de Medicamentos de Alfenas-MG